



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

**LEI N° 1.679/02**  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO  
DO ARTIGO 3º DA LEI  
MUNICIPAL N° 1.339, DE 09 DE  
DEZEMBRO DE 1.993, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CABRAL MUNIZ, Prefeito  
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele  
promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica revogado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.339, de 09 de  
Dezembro de 1.993, e dá outras providências.
- Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão  
por conta de verbas consignadas no orçamento vigente,  
suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2.002.

João Cabral Muniz  
Prefeito Municipal